



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 19/98

**Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios que especifica.**

**De autoria de Vários Vereadores**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 42º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de março de 1998, na Estância Balneária de Praia Grande-S.P.

**ARTIGO 2º** - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

**ARTIGO 3º** - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.

**ARTIGO 4º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 42º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 1998.

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

  
**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

  
**Paulo Cesar Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO